

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2023
(Processo n°23.31.00000060-6 (SISTEMA ELETRÔNICO SEI))

ANEXO I-TERMO DE
REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo de referência contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo mensal, de cessão de licença de uso oneroso de software para fiscalização, pesquisa, cadastro e vistoria do sistema de transporte coletivo da região metropolitana de Goiânia, disponibilizando infraestrutura tecnológica, para a execução do sistema e suporte técnico no caso de implementações, atualizações, erros que possam ocorrer, aperfeiçoando os serviços executados pela Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo – CMTC.
- 1.2. O objeto possui padrão de desempenho e qualidade que são definidos objetivamente no edital e termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, dessa forma será adotado como forma de licitação o Pregão Eletrônico.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

- 2.1. A abertura do processo de licitação, com fundamento no art. 28, da Lei 13.303/2016, tem por finalidade a contratação de empresa especializada para cessão onerosa de software, disponibilizando infraestrutura tecnológica para execução do sistema e suporte técnico no caso de implementações a fim de dar continuidade ao serviço executado de forma digital pela fiscalização, pesquisa, cadastro e vistoria da CMTC. A continuidade dos processos de trabalho realizados dessa forma visam redução de custos com papel, maior agilidade de respostas, maior eficiência de trabalho, aumento da produtividade, qualidade nas atividades executadas.
- 2.2. No caso não se optou pela cessão definitiva de uso de software, pois tal ato oneraria sobremaneira a licitação, posto que a cessão de uso de software por prazo determinado é menos onerosa e se apresenta mais adequada à realidade econômico-financeira da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC atualmente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. Constituem as Especificações Técnicas do software indicados neste Termo, as descrições fornecidas a seguir:

FUNÇÕES GERAIS

- Aplicação de checklists através de computador (online) ou OFFLINE, através de aplicativo Android / IOS para tablet ou smartphone
- Acesso ilimitado para administrador, auditores, gerentes e quaisquer outros tipos de usuários necessários (perfis de acesso customizáveis)
- Implementações nas aplicações do software caso sejam necessárias

APLICAÇÃO DE CHECKLIST

- Checklist personalizável - Perguntas objetivas, dissertativas, múltipla escolha, com pontuação através de pesos (média ponderada)
- Cadastro de comentário por item
- Cadastro de múltiplos planos de ação por item
- Cadastro de fotos, áudios, vídeos e documentos por item
- Obrigatoriedade de plano de ação para problemas identificados
- Disparo de e-mail para os responsáveis após conclusão do checklist
- Opção para aplicar checklist em modo off-line (Android e IOS)
- Utilização de GPS para identificação da localização do usuário
- Assinatura digital através do aplicativo
- Opção para comentar o checklist concluído
- Opção para agendar a realização de checklists (checklists diários, semanais, mensais, etc)
- Geração automática de PDF, com assinatura digital dos responsáveis
- Workflow para aprovação de checklists

PLANO DE AÇÃO

- Aplicativo offline para gestão de planos de ação
- Planos de ação utilizando o modelo 5W2H
- Cadastro de múltiplos planos de ação em cada checklist (por questionário, por área e por item)
- Plano de ação com data limite e definição de responsáveis
- Disparo de e-mail para plano de ação atrasado
- Opção para cadastrar soluções/evidências (textos, fotos e documentos)
- Workflow de aprovação de cada solução/evidência registrada
- Sistema mantém histórico de todos os planos de ação
- Opção para prorrogar data limite do plano de ação
- Exportar planos de ação para Excel

RELATÓRIOS

- Ranking das unidades (por período, por questionário, por departamento e por região)
- Histórico de todos os checklists aplicados, com busca por período, por unidade, por usuário, por região, por departamento e por questionário
- Indicadores de desempenho (por unidade, por questionário, por item e por região)
- Visualização de resultados em gráfico (gráfico de linha e gráfico de barra)
- Exportar checklists para Excel
- Download das fotos dos checklists concluídos
- Imprimir checklist em formato PDF
- Relatório de acessos ao sistema (log de utilização de usuários)

CONFIGURAÇÕES

- Gerenciar questionários
 - Importar itens de questionários já existentes
 - 15 tipos de respostas diferentes
 - Opção de foto, plano de ação e/ou comentário para cada item
 - Obrigatoriedade de comentário, plano de ação e foto
 - Definir peso em cada item
-
- Gerenciar planos de ação
 - Gerenciar unidades
 - Gerenciar usuários e perfis de acesso
 - Gerenciar regiões
 - Configurar envio de e-mails
 - Agendar checklists (por dia, por semana e por mês)
 - Background e logomarca personalizáveis
 - Configurar trava de horários (para bloqueio do sistema em finais de semana, feriados e horários fora do expediente)
 - Configurar regras das senhas dos usuários (quantidade mínima de caracteres e tempo de expiração)
 - Configurar itens a serem exibidos no relatório PDF

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 4.1. Para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, o Licitante vencedor deverá atender aos requisitos elencados conforme especificado a seguir
- **Licenciamento:** Cessão de uso oneroso de Software;
 - **Disponibilização:** possibilitar o acesso da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC ao software através da internet, utilizando infra estrutura própria ou terceirizada, a critério da CEDENTE;
 - **Manutenção:** atualizações que a CEDENTE julgar pertinentes para melhoria do software;
 - **Suporte técnico:** atendimento de demandas reportadas pela CMTC referente a erros e dúvidas de uso da plataforma;
 - **Implantação:** Contempla treinamento e as parametrizações da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos de acordo com item 3.1 deste anexo. Após o término da implantação novas configurações / cadastros deverão ser feitos pela CMTC.
- 4.2. A CEDENTE declara ser desenvolvedora e a única, exclusiva e detentora dos direitos autorais do software do objeto da presente licitação, sendo portanto, parte legítima para licenciar o uso do referido software.
- 4.3. As informações de **Banco de dados**, que serão inseridas, armazenadas e processadas pelo software, são propriedade da CMTC, podendo ser solicitadas por esta a CEDENTE a qualquer momento.
- a. No caso de solicitação da CMTC ou ocorrência de hipóteses como rescisão contratual, eventual impossibilidade da continuidade da prestação do serviço ou até mesmo pela própria extinção do serviço prestado pela CEDENTE, tais informações armazenadas deverão ser postas à disposição da CMTC em formato de planilhas Excel (.xls, .xlsx e/ou

.csv) e texto (.txt) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de qualquer dos eventos supramencionados.

- 4.4. Disponibilizar o software nas plataformas Android e IOS, para que as funcionalidades possam ser aplicadas nos dispositivos móveis sem a necessidade da internet.
- 4.5. Garantir a confidencialidade e segurança dos dados inseridos da CMTc no sistema pela CESSIONÁRIA;
 - a. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício presente ou futuro para si ou para terceiros;
 - b. Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra do sigilo das informações fornecidas;

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DA REMUNERAÇÃO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços prestados serão remunerados mensalmente, sendo que deverá estar incluso todo e qualquer custo envolvido no processo como possíveis despesas com encargos sociais e tributos porventura incidentes, relacionadas com o objeto.
- 5.2. A cedente apresentará a boleto para pagamento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para o vencimento, acompanhada do relatório de medição dos serviços e das Certidões de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, guias de recolhimento do FGTS, INSS e CNDT, referente ao mês anterior e da Certidão Negativa de Débito do ISS - Imposto sobre Serviço, que será atestada posteriormente pelo gestor deste contrato.
- 5.3. A cedente se obriga a emitir nota fiscal com o valor a ser recebido por ela a título de licença de uso e prestação de serviços relacionados, devendo recolher impostos decorrentes da execução desse serviço.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento das faturas controversas ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. O pagamento poderá ser efetuado por meio de depósito bancário, no banco, agência e conta corrente abaixo indicados, obedecidas as disposições legais vigentes:

Código e nome do Banco:	
-------------------------	--

Código e nome da Agência:	
Nº da conta corrente:	

- 5.6. O valor da cobrança será reajustado anualmente a contar da assinatura do contrato pelo índice IGPM/FGV acumulado, quando positivo. Caso o índice IGPM/FGV deixe de ser divulgado, o reajuste será pelo índice que vier a substituí-lo, ou por outro índice acordado entre a CMTC e a CEDENTE.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses a critério da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC e mediante aceitação da CONTRATADA, mantidas as demais condições contratuais, nos termos da lei e do Regulamento de Licitações e Contratos da CMTC.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto desse Contrato são oriundos da Parcela do Poder Concedente prevista nos Contratos de Concessões e seus aditivos, e repassada mensalmente à CMTC.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. A licitante arrematante deverá encaminhar à Comissão de Licitação, juntamente com a sua Proposta de Preços, **como condição para classificação, catálogos, manuais, folders, encartes, prospectos, enfim, quaisquer demonstrativos do objeto (software) ofertado**, com o fim de possibilitar a análise prévia e validação do software pelas áreas técnicas da CMTC, nos termos e condições constantes do EDITAL.
- 8.2. A não apresentação dos documentos aqui elencados implicará a inabilitação/desclassificação da licitante.

9. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1. DA CEDENTE: A CEDENTE deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições constantes no termo de referência;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;
 - d. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CESSIONÁRIA;
 - f. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CESSIONÁRIA ou de terceiros do que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
 - g. Obedecer a todas as normas, padrões, processos e procedimentos da CESSIONÁRIA definidos pela Tecnologia da Informação;
 - h. Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;
 - i. Assumir, plena e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo a CESSIONÁRIA, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente;
 - j. A CEDENTE é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à CESSIONÁRIA ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela empresa, devendo prevalecer, quando houver, o disposto em matriz de risco, sem prejuízo do disposto nos artigos 76 e 77 da Lei nº 13.303/16.
- 9.2. DA CESSIONÁRIA: Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:**
- k. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
 - l. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;
 - m. Comunicar à CEDENTE, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - n. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CEDENTE;
 - o. Efetuar o pagamento à CEDENTE no valor correspondente ao preço contratado e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;
 - p. Nomear Gestor do Contrato e Fiscais Técnico do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
 - q. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações contidas no Termo de Referência;
 - r. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados;
 - s. Notificar a CEDENTE, por meio de ofício, e-mail ou sistema de controle de ocorrências, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;
 - t. Comunicar à CEDENTE todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços contratados;
 - u. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação por parte da CEDENTE, com base em informações de mercado, quando aplicável;



- v. Prestar à CEDENTE, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- w. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor e fiscal do contrato, especialmente quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, de acordo com os padrões de qualidade definidos;
- x. Permitir, sob supervisão, que os funcionários da empresa CEDENTE, desde que devidamente identificados e incluídos na relação de técnicos autorizados, tenham acesso às dependências da CESSIONÁRIA, onde o serviço será prestado, respeitando as normas que disciplinam a segurança da informação e o patrimônio;
- y. Aplicar à CEDENTE as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- z. A CESSIONÁRIA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CEDENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CESSIONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Não será exigida garantia contratual, por se tratar de prestação de serviço a serem faturados e pagos, conforme medições aprovadas pelo Departamento responsável pela fiscalização do processo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. A subcontratação não será permitida, por se tratar de serviços que devem ser prestados pela própria CONTRATADA.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 12.2. § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.
- 12.3. § 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.4. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, **Anexo V** deste Edital.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL



- 13.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer na forma prevista no regulamento de licitações e contratos da CMTC e Lei 13.303/2016.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** Nos termos do art. 77 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CMTC, antes da assinatura do Contrato a autoridade competente fará a designação, mediante Portaria, de empregado ou grupo de empregados do quadro de pessoal da CONTRATANTE para atuarem no acompanhamento/fiscalização da execução do objeto.
- 14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Goiânia, aos 20 dias do mês de Setembro de 2023.

Maurício de Sousa Pereira
Pregoeiro

Barbara Gabryella de A. Barros
Presidente da CPL